



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.647, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE ANALISTA EM SAÚDE, ANALISTA ADMINISTRATIVO, GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE, ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE E AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE, DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS GOVERNADOR LAMENHA FILHO - UNCISAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos servidores integrantes das Carreiras de Analista em Saúde, Analista Administrativo, Gestor em Planejamento de Saúde, Assistente em Serviços de Saúde e Auxiliar em Serviços de Saúde, da Fundação Universitária de Ciências da Saúde de Alagoas Governador Lamenha Filho - UNCISAL, fica reajustado em 6% (seis por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos financeiros dela decorrentes a partir de 1º de outubro de 2005.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 15 de dezembro de 2005, 117º da República.

LUIS ABILIO DE SOUSA NETO

Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no DOE de 16.12.2005.